

LEI N. 139

-Dispõe sobre abertura de créditos suplementares-

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares, á dotações do orçamento vigente:

8 02 4	- Viagens administrativas .....	Cr\$	10.000,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente ....	Cr\$	6.000,00
8 81 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins .....	Cr\$	20.000,00
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes ...	Cr\$	30.000,00
8 87 1	- Operários do serviço de próprios municipais .....	Cr\$	60.000,00
8 87 3	- Para o serviço de próprios municipais .	Cr\$	45.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral .....	Cr\$	80.000,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas .....	Cr\$	20.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Miraf, 15 de fevereiro de 1958.

Luiz Alves Pereira  
- Prefeito Municipal -

Venâncio Pereira da Silva  
- Secretário -

Registrada  
Livro próprio fls.  
e 80